



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022

Processo Administrativo nº 676/2021

Repostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa VIXBOT, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks), com garantia de 60 (sessenta) meses e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, garantia das baterias de 36 (trinta e seis) meses e maleta para notebook com garantia de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília/DF, e dos Conselhos Regionais de Enfermagem do Amazonas, da Paraíba, do Paraná e do Rio Grande do Sul.

ESCLARECIMENTO Nº 1

O edital tem como objeto:

“AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), COM GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE POR 60 (SESSENTA) MESES, GARANTIA DAS BATERIAS DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E MALETA PARA NOTEBOOK COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, EM BRASÍLIA/DF, E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, DA PARAÍBA, DO PARANÁ E DO RIO GRANDE DO SUL.”

Por sua vez, para a qualificação técnica do edital traz a seguinte redação:

“14.2.10.1. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

14.2.10.1.1. Que a mesma tenha fornecido equipamentos compatíveis em quantidade e especificidade com o objeto do Termo de Referência, demonstrando aptidão para entrega no local definido no item 5 do termo.

14.2.10.1.2. Fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

14.2.10.1.3. Tal requisito é necessário para comprovar aptidão do licitante no fornecimento dos equipamentos, uma vez que o atendimento dos requisitos é pertinente à segurança do interesse público.

Adicionalmente, o percentual exigido acima está aderente às orientações do Tribunal de Contas da União consagradas a partir de 2003, consoante Acórdãos nº 1.284/2003, 1.949/2008, 717/2010, 1.432/2010 e 1.695/2011.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

14.2.10.1.4. Caso o atestado não apresente as informações que demonstrem a comprovação do item anterior, a licitante deverá enviar outros documentos para fins de comprovação.

14.2.10.1.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

14.2.10.1.6. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

14.2.10.1.7. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.”

Tendo em vista que o objeto da licitação contempla o fornecimento de computadores portáteis e o serviço de suporte técnico, entendemos que a qualificação técnica da licitante será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem a licitante ter fornecido NOTEBOOKS com serviço de manutenção pelo prazo de 60 meses na modalidade on-site. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O questionamento foi encaminhado para Área Técnica para manifestação. A Área Técnica respondeu o seguinte: *“Parcialmente. Se a própria empresa for prestar o serviço de garantia "on-site" sim ela deverá apresentar atestado de capacidade que envolva o fornecimento dos equipamentos e garantia "on-site" de 60 meses. Já se a garantia for prestada pelo fabricante a empresa deverá apresentar o atestado de fornecimento dos equipamentos e a declaração do fabricante que prestará o serviço de garantia "on-site" pelo período de 60 meses.”*

Brasília/DF, 14 de outubro de 2022.

Rogério Wolney Leite

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 606/2022